Docusign Envelope ID: 80D7F715-D011-8768-8307-179C27E6F6D7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO BRASIL MEZANINO INFRAESTRUTURA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 09.277.006/0001-85

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP: 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.215, de 11 de novembro de 2020, aqui representada nos termos do seu contrato social ("Atual Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com **FRANKLIN TEMPLETON ALTERNATIVES BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.4551, 15º andar, conj. 152, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.977.098/0001-55, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.362, expedido em 14 de janeiro de 2021 ("Gestora"), e **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Nova Administradora"), atuando, Atual Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

I. Ratificar a deliberação aprovada em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 21 de agosto de 2026, referente à definição da data de transferência da administração fiduciária do Fundo, estabelecendo-se o fechamento em 22 de setembro de 2026 e a abertura do Fundo sob a administração da Nova Administradora a partir de 23 de setembro de 2026, sendo referidas datas, em conjunto, denominadas "Data da Transferência";

II. Há, até a Data de Transferência, valores comprometidos pelos cotistas do Fundo ainda pendentes de integralização, conforme indicado no Anexo II, sendo que a Nova Administradora irá diligenciar a cobrança de tais valores em aberto.

As informações relativas ao Capital Comprometido, às ofertas de distribuição de Cotas realizadas, às respectivas chamadas de capital e aos saldos pendentes de integralização foram fornecidas pela Gestora, que declara sua veracidade, completude e exatidão. A Gestora declara, ainda, que, durante o período em que exerceu funções de gestora do Fundo, foram realizadas as ofertas de distribuição de cotas indicadas abaixo, com as

Docusign Envelope ID: 80D7F715-D011-8768-8307-179C27E6F6D7

respectivas chamadas de capital, havendo saldo pendente de integralização conforme discriminado no Anexo II.

III. Ratificar a identificação, nas declarações prestadas pela Gestora, das demandas judiciais em que o Fundo figura como parte ou interessado ("Ações Judiciais"), nos termos do Anexo I ao presente Instrumento;

IV. A inclusão de novo item referente à responsabilidade da Atual Administradora, para estabelecer que esta deverá adotar todas as providências necessárias para o encerramento das contas correntes atualmente mantidas em nome do Fundo, bem como das demais contas passíveis de encerramento sob sua responsabilidade, e para o repasse integral à conta do Fundo indicada pela Nova Administradora de quaisquer valores, saldos ou recursos financeiros eventualmente existentes nas referidas contas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da Data da Transferência, responsabilizando-se pela conclusão dos respectivos procedimentos de encerramento;

V. Ratificar a ciência de que a não entrega, entrega incompleta ou inconsistente dos documentos e informações previstos na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 21 de agosto de 2026, bem como o presente Instrumento de Deliberação Conjunta, nos prazos e formatos definidos, a critério da Nova Administradora, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Nova Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos na referida Assembleia.

VI. Ratificar as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas que não tenham sido expressamente alteradas ou substituídas pelo presente Instrumento, as quais permanecem em pleno vigor e efeito.

Adicionalmente, conforme declarado e registrado na Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 21 de agosto de 2026, considerando que, durante o período em que a Atual Administradora exerceu as funções de administradora do Fundo, não foi realizada qualquer oferta de distribuição de Cotas, não tendo ocorrido, portanto, chamadas de capital ou integralizações decorrentes de Capital Comprometido sob sua administração.

A chamada de capital prevista para ocorrer em 16 de setembro de 2026, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será realizada pela Atual Administradora, sob orientação da Gestora, com base nas informações, documentos e instruções por ela disponibilizados, especialmente no que se refere aos valores de Capital Comprometido, aos montantes a serem chamados, aos respectivos Cotistas e aos prazos de integralização, observadas as disposições do Regulamento do Fundo aplicáveis à realização da chamada de capital, considerando a proximidade da Data de Transferência.

A Atual Administradora não será responsável por eventuais inconsistências, omissões, divergências ou incorreções relacionadas às informações, aos documentos ou às instruções

Docusign Envelope ID: 80D7F715-D011-8768-8307-179C27E6F6D7

disponibilizados pela Gestora para a realização da referida chamada de capital, desde que tenha observado, na sua execução, os dados e as orientações por ela recebidos e as disposições aplicáveis do Regulamento do Fundo.

Dessa forma, caberá à Nova Administradora, a realizar a abertura da conta bancária destinada ao recebimento dos recursos decorrentes da chamada de capital, disponibilizar os respectivos dados bancários aos Cotistas e realizar o controle da chamada de capital e das respectivas integralizações. Caberá, ainda, à Nova Administradora acompanhar os eventuais saldos de Capital Comprometido não integralizados e os casos de inadimplemento dos Cotistas, adotando as providências previstas no Regulamento do Fundo e nos documentos de subscrição, conforme aplicável.

Os Prestadores de Serviços Essenciais concordam em firmar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta por meios eletrônicos, digitais e informáticos é forma válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art.10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente instrumento.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

Assinado por: Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by: Vivian Tengan
AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Signed by: Eduardo Pimenta Neves Caraver
030B54E8AD724EC...

DocuSigned by: Pedro Geraldi Ferreira
204BD9295D09415...

FRANKLIN TEMPLETON ALTERNATIVES BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

Assinado por: Celina Sodré Lopes França
CAC36A66E3084FE...

Signed by: Karine Rallconco Amorim de Sá
6FB98E2DAF0841E...

BANCO DAYCOVAL S.A.

Nova Administradora